

# REGULAMENTO

## PROJETO – “DESPERTAR PARA A NATUREZA”

### 1. ENQUADRAMENTO

A Liga para a Protecção da Natureza (LPN), promove o Projeto “Despertar para a Natureza” que visa potenciar a literacia ambiental dos locais incrementando a realização das saídas de campo e atividades ao ar livre integrando-os no processo de ensino-aprendizagem.

O Projeto Despertar para a Natureza tem como finalidade a caracterização e aprendizagem da geo e biodiversidade dos locais, do seu património natural e cultural. Este projeto poderá estar em associação com projetos ligados às *apps* de forma a promover-se a utilização de aplicações programáticas e móveis didáticas em percursos efetuados ao ar livre e no contacto com a natureza.

### 2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1 São participantes neste projeto, no ano letivo de 2017/2018, os Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas, do 2º e 3º ciclo de escolaridade da Área Metropolitana de Lisboa que se candidatem. Em cada Agrupamento de Escola/Escola não agrupada haverá um respetivo professor - coordenador do projeto.
- 2.2 Face aos resultados alcançados e mediante a obtenção de apoios e fundos financeiros pretende-se disseminar o projeto, alargando-o posteriormente a âmbito nacional.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A participação no projeto “Despertar para a Natureza” implica o conhecimento e aceitação, integral e sem reservas, dos termos e condições previstos no presente Regulamento.
- 3.2 A LPN irá proceder à divulgação do projeto nos Agrupamentos e Escolas da Área Metropolitana de Lisboa através de diferentes meios de comunicação.
- 3.3 O número de elementos que compõem a entidade/agrupamento de escola inscritos no projeto deve estar atualizado, sendo a entidade responsável por fazer prova do mesmo sempre que for solicitado pela organização. Se existir alguma alteração entre o momento da inscrição e o término do projeto deve comunicar essa alteração à organização através do envio de *e-mail* para [geral@lpn.pt](mailto:geral@lpn.pt).
- 3.4. As entidades referidas na alínea 2.1, devem responder ao convite através da inscrição no formulário disponibilizado para o efeito no *website* da LPN. Para cada entidade deve ser identificado um professor responsável, sendo que os seus dados devem ser colocados nesse formulário de inscrição.
- 3.5. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do *e-mail* com o endereço [geral@lpn.pt](mailto:geral@lpn.pt) ou através dos números de telefone 217780097 ou 964 656 033.

### 4. MODO DE FUNCIONAMENTO

- 4.1 O professor coordenador do projeto do Agrupamento da Escola/Escola envolvida é o interlocutor entre a Escola e a LPN, sendo o ponto de comunicação do projeto. Ao coordenador(a) cabe a responsabilidade de organizar e reunir as condições, meios e estratégias, para a realização da(s) saídas de campo – percursos na Natureza juntamente com a equipa de professores envolvidos da escola.
- 4.2 As saídas de campo correspondem a visitas a locais que respeitem os valores naturais e ambientais na região onde a entidade se localiza.
- 4.3 Face à natureza interdisciplinar das saídas de campo valorizar-se-á através de uma referência/divulgação final e destaque, as saídas de campo/percursos que envolvam o trabalho efetuado pelos diversos departamentos dos Agrupamentos de Escolas envolvidos no projeto.
- 4.4 As saídas de campo ao serem uma estratégia de ensino/aprendizagem deverão ser bem planeadas pelo que não deverão ser efetuadas sem que antes haja uma visita e preparação prévia dos locais a visitar bem como a sua divulgação e apresentação prévia dos locais aos alunos por forma a reduzir o “espaço novidade”.

4.5 A fim de dinamizar uma melhor área de intervenção são sugeridos locais preferenciais para as saídas de campo/percursos que podem ser escolhidos pelos Agrupamentos de Escolas inscritas.

4.6 São os seguintes os locais preferenciais para as saídas de campo:

- a) Parque Florestal do Monsanto;
- b) Parque Natural de Sintra Cascais (Geologia e biodiversidade);
- c) Espaços do Parque de Sintra Monte da Lua. (Palácio da Pena, Monserrate...);
- d) Praias e zonas costeiras (Estudo da vida e da Geologia Entre-Marés);
- e) Tapada da Ajuda (Biodiversidade, percursos interpretativos);
- f) Tapada Nacional de Mafra (Percursos interpretativos);
- g) Percorso de enquadramento biofísico e de ocupação humana na Reserva Natural do Estuário do Tejo;
- h) Zona ribeirinha do Parque das Nações (Percorso geológico, observação de aves e ocupação humana);
- i) Paisagem Protegida da Costa da Caparica;
- j) Percursos no Parque Natural da Arrábida;
- k) Percursos na região do Penedo do Lexim – (freguesias de Cheleiros, Igreja Nova, em Mafra e Montelavar em Sintra - (Biodiversidade, Geodiversidade e aspetos do património cultural e etnográfico).
- l)

4.7 A Escola poderá escolher um outro local que não tivesse sido delineado pela LPN, desde que informe o local de realização e se assegurem condições técnicas para a realização do percurso da saída de campo. Se após análise e estudo prévio invocarem-se razões de dificuldade logística e técnica referente ao local/percurso escolhido, a LPN reserva o direito de não conceder esse apoio técnico.

4.8 Cabe ao Agrupamento de Escolas/Escola através do professor coordenador comunicar qual o local escolhido da saída/percurso a efetuar, até ao dia 16 de outubro de 2017.

4.9 De forma a se calendarizarem as diferentes visitas dos Agrupamentos de Escolas/Escola cada Agrupamento/Escola deverá indicar a(s) data(s) mais favorável (eis) para a realização da saída de campo prévia (experimental) e efetiva à LPN, com uma antecedência de, pelo menos, um mês.

- 4.10 Considera-se que para se ter um trabalho mais eficiente, seguro e proveitoso por parte dos alunos, que deverá haver um número máximo de um professor acompanhante para 15 (quinze) alunos por saída de campo/percurso a efetuar.
- 4.11 Para se assegurar uma aprendizagem significativa, um ambiente mais saudável e um menor impacte ambiental em alguns locais das visitas, considera-se desejável que as saídas de campo não ultrapassem o número máximo de 30 (trinta) alunos por saída, não assumindo a LPN quaisquer responsabilidades por saídas que tenham um número de alunos que ultrapasse esse número de alunos.
- 4.12 Cabe à organização da LPN assegurar um acompanhamento técnico e eficaz nas saídas de campo ao trilho/percurso a efetuar pela escola. Esse acompanhamento será efetuado através de uma visita prévia ao local e durante a saída com os alunos, bem como a respetiva monitorização. A LPN assegura apoio ao nível dos conteúdos científicos e educativos.
- 4.13 Caso as condições técnicas, de equipamento e de financiamento assim o permitam, o projeto poderá ser efetuado com recurso a tecnologias de georreferenciação, utilização de aplicações móveis (*tablets*, *smarthphones* e GPS) nas atividades de exploração da Natureza.
- 4.14 Considerando que a realização das saídas de campo necessitam de metodologias específicas de planeamento/preparação e que o objetivo do recurso às Tecnologias de Informação e Comunicação, nomeadamente, através da utilização dos dispositivos móveis utilizando as aplicações na elaboração dos percursos georreferenciados, pressupõe uma matriz de competências, os professores envolvidos no projeto poderão participar em ações de formação contínua de professores desenvolvidas por formadores devidamente acreditados para o efeito.
- 4.15 Serão administrados aos alunos e professores envolvidos no projeto questionários prévios e finais para recolha/análise de informação e de dados.
- 4.16 Será elaborado o guião/dossier-guia da saída de campo podendo conter fichas-guia de orientação da visita onde constem o percurso efetuado, recursos, os conteúdos programáticos, objetivos, dados, observações, questões, sugestões de atividades e outros aspetos relevantes.
- 4.17 Esse guião/dossier-guia será elaborado pelos técnicos da LPN destacados no projeto e pelos professores coordenadores do projeto, com a colaboração dos orientadores-dinamizadores das saídas de campo. Esse documento/guião produzido poderá servir como uma potencial referência futura para outras escolas envolvidas no projeto da LPN. Nesse documento constará como autores a LPN, a escola e os professores envolvidos no projeto bem como as entidades/formadores que eventualmente tivessem colaborado na sua elaboração,
- 4.18 A LPN possibilita às escolas, após a realização do projeto, um certificado de participação que simboliza a participação da escola no projeto.

- 4.19 Caso existam financiamentos para o projeto poderá haver a possibilidade de se disponibilizarem *kits* com equipamentos/dispositivos móveis para as escolas nas atividades de exploração da natureza.
- 4.20 Os Agrupamentos de Escolas/Escolas envolvidos no projeto “Despertar para a Natureza” poderão ter acesso à participação em atividades de divulgação e formação, como por exemplo, ações de formação contínua, seminários e *workshops* ligados à temática das visitas de estudo e Educação Ambiental.
- 4.21 A LPN procurará adquirir meios para se angariarem fundos e mecanismos de financiamento de forma a se valorizar o projeto.

## 5. OUTRAS DISPOSIÇÕES RELEVANTES

- 5.1 A LPN não se obriga a realizar o projeto, podendo o mesmo ser cancelado a qualquer tempo, a exclusivo critério das entidades organizadoras.
- 5.2 Cada entidade participante garante que as informações eventualmente prestadas no âmbito deste regulamento são verdadeiras, precisas e completas, assumindo a inteira responsabilidade pelas mesmas.
- 5.3 A LPN reserva-se o direito de alterar, a qualquer momento, o presente regulamento sem necessidade de aviso prévio.
- 5.4 A organização NÃO suporta as despesas de deslocação, participação nas atividades, nem despesas de alimentação.
- 5.5 Poderá haver, no entanto, possibilidade da escola poder beneficiar de apoio financeiro, sem que se possam dar garantias desse pressuposto até à data da redação deste regulamento.
- 5.7 Considera-se como o calendário final para a realização do projeto o final do ano letivo.